



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha
1 / 1

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 10/2022

Local/Data: Ubá, 14/02/2022

Protocolo: 0072982/2022

Empreendimento: Laticínios Manhauçu Ltda.

CNPJ: 17.873.874/0001-56

Processo Administrativo: 03957/2007/002/2016

Município: Manhauçu/MG

Assunto: Revogação de licença – encerramento de atividades - providências

Senhor Superintendente,

Os presentes autos encontravam-se na DRCP e em análise à sua documentação com vistas à verificação quanto a alguma possível providência pendente, constatei os seguintes fatos:

- 1) O empreendimento obteve Licença Ambiental Simplificada em 26/03/2019 (Certificado LAS/RAS nº 021), com validade de 10 (dez) anos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e, posteriormente, em 24/10/2019, informou a paralisação temporária das atividades para reforma, conforme documento protocolado sob o nº 0677610/2019;
- 2) Consta no SIAM um pedido de alteração de titularidade, formulado através do Processo SEI nº 1370.01.0026770/2020-36, para a empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A., CNPJ nº 39.787.056/0021-17, que não fora deferido, tendo o empreendedor alterado a sede de sua empresa, conforme consta do Contrato Social (em anexo), para a Rodovia MG 329, km 4, s/nº, zona rural, Raul Soares/MG ;
- 3) É fato inequívoco, portanto, o encerramento das atividades no local pela empresa Laticínios Manhauçu Ltda. tendo sido emitida, inclusive, nova licença ambiental para a empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A., em 11/05/2021, no âmbito do Processo SLA nº 1967/2021, conforme certificado em anexo, contemplando a mesma atividade, no mesmo local, constando do parecer a informação sobre o encerramento das atividades do Laticínios Manhauçu Ltda.;
- 4) Desta forma, deve-se aplicar o disposto no art. 38, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, segundo o qual “No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças (...)”.

Neste sentido, sugerimos a revogação da Licença Ambiental Simplificada nº 021, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do empreendedor; noutro giro, sugerimos a remessa dos autos à DRRA, para eventual lavratura de AI, em razão do enquadramento da conduta no código 110 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Leonardo Sorbliny Schuchter

Diretor Regional de Controle Processual - SUPRAM/ZM
MASP nº 1150545-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/525.401-5	MGP1900820157	25/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.722.526-94	ANDRE ALVES DE SOUZA

Página 1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209803873	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LATICINIOS MANHUACU LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900820157

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

RAUL SOARES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Novembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES



LATICINIOS MANHUAÇU LTDA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob a seguinte denominação social: **LATICINIOS MANHUAÇU LTDA.**

II - SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, sito à Rodovia MG 329 KM 4, SN, Bairro Zona Rural, CEP 35.350-000.

III - OBJETIVO SOCIAL

Atividades de fabricação de laticínios, preparação do leite, fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e verduras, comércio atacadista de leite e laticínios, representantes comerciais e agentes do comércio.

IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, subscritas pelos sócios, na forma abaixo descrita, e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional:

ADILSON MOREIRA FERNANDES	
10.000cotas	R\$ 10.000,00
ANDRE ALVES DE SOUZA	
90.000cotas	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 100.000,00

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade cujo início de atividades deu-se em 04/04/2013 e será exercida por tempo indeterminado.

VII - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **ANDRE ALVES DE SOUZA**, com amplos e gerais poderes, para praticar, todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial.



LATICINIOS MANHUAÇU LTDA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRE ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Jose Teixeira de Siqueira, nº 100, Bairro Santo Antonio, CEP 35.300-152, natural de Caratinga(MG), nascido em 27/12/1988, portador da carteira de identidade nº MG-16.507.279 SSP e CPF nº 106.722.526-94;

ADILSON MOREIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Agenor de Paula Salazar, nº. 222, bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.900-000, natural de Ibatiba ES, nascido em 24/10/1979, filho de Jose Dias Fernandes e de Maria Lucia Moreira Fernandes, portador da carteira de Identidade nº M-11.429.039 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 051.596.046-26;

Ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **LATICINIOS MANHUAÇU LTDA**, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Agenor P Salazar, nº 221 Letra A, Bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº. **17.873.874/0001-56**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - sob o nº. 3120980387-3 em 04/04/2013, 1ª alteração contratual registrada em 18/02/2014, 2ª alteração registrada em 11/02/2019, resolvem neste ato, de comum acordo, procederem a presente alteração contratual que rege-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA SEDE

A sociedade que tem sua sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Agenor P Salazar, nº 221 Letra A, Bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.900-000, **transfere neste ato** para o seguinte endereço: Rodovia MG 329 KM 4, SN, Bairro Zona Rural, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.350-000.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as modificações procedidas nos atos constitutivos da sociedade, por meio deste instrumento, bem como, nos atos que a este precedem, os sócios resolvem consolidá-lo, para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581384 em 28/11/2019 da Empresa LATICINIOS MANHUAÇU LTDA, Nire 31209803873 e protocolo 195254015 - 26/11/2019. Autenticação: 472977BE9AFDD4EA16AF1231C8E0D5B383BFC47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/525.401-5 e o código de segurança gfGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LATICINIOS MANHUACU LTDA, de NIRE 3120980387-3 e protocolado sob o número 19/525.401-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7581384, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.722.526-94	ANDRE ALVES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.722.526-94	ANDRE ALVES DE SOUZA
051.596.046-26	ADILSON MOREIRA FERNANDES

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/525.401-5	MGP1900820157	25/11/2019

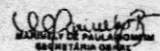
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.596.046-26	ADILSON MOREIRA FERNANDES
106.722.526-94	ANDRE ALVES DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581384 em 28/11/2019 da Empresa LATICINIOS MANHUACU LTDA, Nire 31209803873 e protocolo 195254015 - 26/11/2019. Autenticação: 472977BE9AFDD4EA16AF1231C8E0D5B383BFC47F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/525.401-5 e o código de segurança gfGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/9

LATICINIOS MANHUAÇU LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XIV - ALTERAÇÕES NOS ATOS CONSTITUTIVOS

Os atos constitutivos da sociedade poderão ser modificados a qualquer tempo, desde que sob a aprovação unânime dos sócios.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, na omissão de dispositivos no capítulo IV da lei 10.406/2002, bem como, neste instrumento, rege-se-á supletivamente pelas normas prescritas às sociedades anônimas.

As partes elegem o foro da comarca de Raul Soares-MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos do Direito.

Raul Soares - MG, 12 de novembro de 2019.

Adilson Moreira Fernandes
Sócio

Andre Alves de Souza
Sócio

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581384 em 28/11/2019 da Empresa LATICINIOS MANHUACU LTDA, Nire 31209803873 e protocolo 195254015 - 26/11/2019. Autenticação: 472977BE9AFDD4EA16AF1231C8E0D5B383BFC47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/525.401-5 e o código de segurança gfGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 6/9

LATICINIOS MANHUAÇU LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIII - REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão, de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor determinado de comum acordo entre os sócios, observando-se as normas legais que regem o assunto.

IX - IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X - TRANSFERÊNCIA e INDIVISIBILIDADE DE COTAS

As cotas de capital são indivisíveis, absolutamente impenhoráveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio - ressalvado o disposto na cláusula XI deste instrumento - o qual têm preferência em igualdade de preço e condição, devendo o sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas, manifestar formalmente, por escrito tal intenção, ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

XI - FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios, que continuará em pleno exercício de suas atividades, com os sucessores do "de cujus", que imergirão nos direitos oriundos da posse das referidas cotas no prazo de trinta dias, a contar da data do óbito.

XII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da sociedade dar-se-á por unanimidade dos sócios, ficando desde já convencionado que, caso tal ato seja de interesse de todos, cada sócio receberá como pagamento de suas cotas de capital o percentual referente à sua participação no capital social aplicado sobre o valor do patrimônio líquido apurado em balanço especial a ser levantado para tal fim.

XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade promoverá a elaboração das demonstrações financeiras todo dia 31 de dezembro de cada ano, atribuindo a cada sócio, na proporção de sua participação no capital, a parcela do resultado apurado.

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7581384 em 28/11/2019 da Empresa LATICINIOS MANHUACU LTDA, Nire 31209803873 e protocolo 195254015 - 26/11/2019. Autenticação: 472977BE9AFDD4EA16AF1231C8E0D5B383BFC47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/525.401-5 e o código de segurança gfGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



CERTIFICADO Nº 1967 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 - Apresentar Declaração da Prefeitura referente ao recolhimento/recebimento dos resíduos sólidos do empreendimento, informado sua destinação final. O local de destinação final deve ser licenciado conforme DN COPAM nº 217/2017. Prazo: Antes do início da operação.
- 03 - Deverá ser comunicado à Supram ZM a conclusão da instalação do empreendimento e a data de início da operação do mesmo. Prazo: Antes do início da operação.
- 04 - Apresentar, por meio de relatório técnico fotográfico, a comprovação da instalação das Caixas SAO do lavador de veículos e da oficina mecânica. Prazo: Antes do início da operação.
- 05 - Deverá ser comprovada a religação da água da concessionária local (SAAE Manhuaçu), de modo a atender à demanda hídrica do processo produtivo, conforme informado nos autos. Prazo: Antes do início da operação.
- 06 - Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para verificação de devidos ajustes e regularização ambiental. Prazo: Durante vigência da licença.

ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO Nº 1967 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA

CNPJ/CPF : 39.787.056/0021-17

Empreendimento : TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Agenor de Paula Salazar número/km 221 GALPÃO - A Bairro Ponte da Aldeia Cep 36906-470 Manhuaçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Manhuaçu (LAT) -20.2796, (LONG) -42.0531

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1967/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Capacidade instalada	480.000	L/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 11/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 11/05/2021 19:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

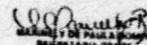
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581384 em 28/11/2019 da Empresa LATICINIOS MANHUACU LTDA, Nire 31209803873 e protocolo 195254015 - 26/11/2019. Autenticação: 472977BE9AFDD4EA16AF1231C8E0D5B383BFC47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/525.401-5 e o código de segurança g1Gh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha
1 / 1

DECISÃO

Empreendimento: Laticínios Manhuaçu Ltda.

CNPJ: 17.873.874/0001-56

Processo Administrativo: 03957/2007/002/2016

Município: Manhuaçu/MG

DECISÃO
Protocolo nº 0073477/2022

Tendo em vista as informações constantes da Papeleta de Despacho nº 0072982/2022, no uso de minhas atribuições legais, **revogo** a Licença Ambiental Simplificada-RAS, Certificado LAS-RAS nº 021, emitida no âmbito do Processo SIAM nº 03957/2007/002/2016, em nome de Laticínios Manhuaçu Ltda., CNPJ nº 17.873.874/0001-56, para a atividade de “Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite”, código D-01-07-5 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

À DRAF/NAO, para publicação e notificação do empreendedor.

Após, à DRRA, para avaliação e providências relacionadas a eventual lavratura de auto de infração.

Ubá/MG, 14/02/2022.

Dorgival da Silva
Superintendente Regional - SUPRAM/ZM